

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

## CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO - LTDA

NOME DE FANTASIA: SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO

CNPJ: 35.447.804/0001-18

CONTRATO Nº: 17/2025

**FICHA CADASTRO**

Razão Social:	Salute Centro Diagnóstico - LTDA
Nome fantasia:	Salute Centro Diagnóstico
Especialidade principal:	Análises Clínicas
Diretor:	Magda Aparecida de Almeida
CNPJ:	35.447.804/0001-18
Endereço sede:	Rua Manoel Clementino, 1167, Centro, Petrolina-PE
Telefone geral:	[REDACTED]
Telefones específicos:	[REDACTED]
E-mails:	[REDACTED]
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Magda Almeida	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de contratos	Maria do Carmo	[REDACTED]		[REDACTED]
Setor de faturamento	Lucilene Cesar	[REDACTED]		[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	Clarissa Azevedo	[REDACTED]		[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
Exames ambulatoriais	Rua Manoel Clementino, 1167, Centro, Petrolina-PE	06:30 às 10:00 (coletas) 06:30 às 17:00 (funcionamento)

[REDACTED]  
Assinatura do Represente Legal pela Empresa

salute



**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

A Empresa, Salute Centro Diagnóstico, estabelecida à Rua Manoel Clementino, nº 1167, Centro, CEP: 56.302-170, na cidade de Petrolina/PE, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.447.804/0001-18, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Farmácia, sob o nº 26680/PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de Análises Clínicas.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone [REDACTED] [REDACTED] Maria do Carmo / Magda Aparecida – Responsável Técnico.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo Salute Centro Diagnóstico, a Sra. Magda Aparecida de Almeida, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 28 de Outubro de 2024.

[REDACTED]  
**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Dirigente da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)



MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO	CNPJ: 35.447.804/0001-18
Endereço: Rua Manoel Clementino, 1167, Centro, Petrolina-PE	Telefone/fax: [REDACTED]
Área de Atuação: Laboratórios clínicos	Especialidade: Análises Clínicas
Representante Legal: Magda Aparecida de Almeida	CPF: [REDACTED]

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
Magda Aparecida de Almeida	2668 CRF/PE
Clebernilson Barreto de Souza	3965 CRBM/PE

2) Relação de Serviços:

Análises Clínicas em Imunologia, Bioquímica, Dosagens hormonais, Bacteriologia, Urinálise e Parasitologia, Toxicológico

3) Relação de Equipamentos Técnicos:

Cobas Integra 400 – Bioquímica  
Pentra 80 XL  
Micro 60  
QuiCk Timer/ Clotimer  
Electrolyte Analyzer 9180

4) Dias e Horários de Atendimento:

Segunda à sexta-feira de 06:30h às 10:00h (Coletas)  
Funcionamento Segunda à Sexta-feira de 06:30h às 17:00h

Fl. 02

5) Dados Bancários:

[Redacted]

6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[Redacted]

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Petrolina, PE, 28 de Outubro de 2024.

[Redacted Signature]

Magda Aparecida de Almeida

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fl. 04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME  
MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF

CPF DATA NASCIMENTO  
18/06/1948

FILIAÇÃO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00678664105 22/06/2024 27/03/1972

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
PETROLINA, PE 22/06/2021

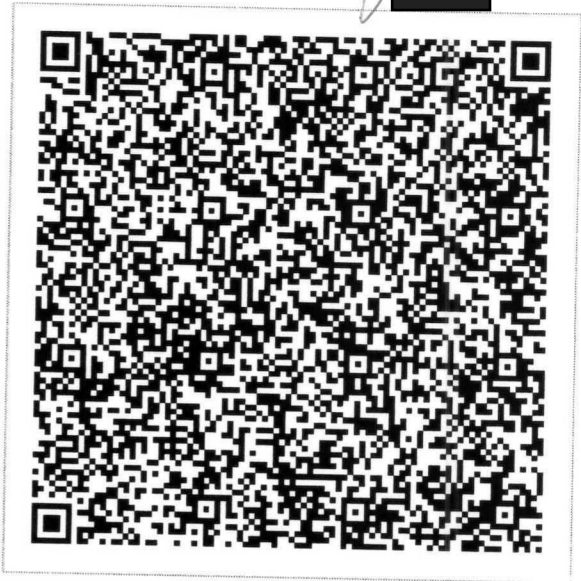
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 56435462624 PE105654841

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3018929278

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO S/C - EPP**

Comarca de Petrolina - Pernambuco  
Documento com 103 folhas

**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, natural de São Gonçalo-RJ, nascida em 18/06/1948, solteira, Bioquímica, residente e domiciliado à Avenida Cardoso de Sá, nº 945, Apartamento 301, Orla, nesta cidade de Petrolina/PE, CEP- 56328-020, inscrita no CRF sob o nº 02668, portadora do [REDACTED] e **MARIA DO CARMO JORGE DA GAMA**, brasileira, natural de Juazeiro-BA, nascida em 12/06/1967, solteira, empresária, residente e domiciliada à [REDACTED] portadora do [REDACTED]

[REDACTED] únicas sócias da sociedade civil limitada, que gira sob a denominação social de **SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO S/C.**, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes MF sob nº 35.447.804/0001-18, com sede à Rua Manoel Clementino, nº 1167, Centro, nesta cidade de Petrolina-PE, CEP- 56302-170, com contrato social devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício de Petrolina-PE no Livro A-4 sob nº 992 folha 70, em 05.06.1992, resolvem entre si justo e contratado alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Altera-se neste ato, a natureza jurídica, passando de sociedade civil com fins lucrativos para **Sociedade Empresária Ltda.**, doravante, após a averbação deste instrumento no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Petrolina - PE., seus atos constitutivos serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.

**CLÁUSULA 2ª:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA.**

**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, natural de São Gonçalo-RJ, nascida em 18/06/1948, solteira, Bioquímica, residente e domiciliado à [REDACTED]

e **MARIA DO CARMO JORGE DA GAMA**, brasileira, natural de Juazeiro-BA, nascida [REDACTED]

[REDACTED] social de **SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de contribuintes [REDACTED], com sede à Rua Manoel Clementino, nº 1167, Centro, nesta cidade de Petrolina-PE, CEP- 56302-170, com contrato social devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício de Petrolina-PE no Livro A-4 sob nº 992 folha 70, em 05.06.1992, resolvem entre si justo a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

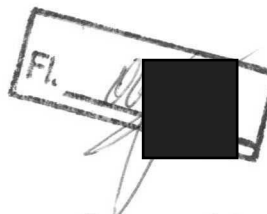
**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA.**, com sede à Rua Manoel Clementino, nº 1167, Centro, nesta cidade de Petrolina-PE, CEP- 56302-170.

**CLÁUSULA 2ª** - O objeto social será:

**CNAE - Subclasse Principal:**

**8640-2/02 - Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises**

**Clínicas.**



**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

Sócios Quotistas	Nº de Quotas	Valor R\$	%
<b>MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA</b>	<b>19.800</b>	<b>19.800,00</b>	<b>99,00</b>
<b>MARIA DO CARMO JORGE DA GAMA</b>	<b>200</b>	<b>200,00</b>	<b>1,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Junho de 1992 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056; art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da sociedade caberá a sócia **MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**CLÁUSULA 8ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA 13ª** - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as cotas do capital social, conforme sua participação no capital social. (art. 997, VII, CC/2002).

**CLÁUSULA 14ª** - A Administradora **MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª** - Os atos constitutivos da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE.

**CLÁUSULA 16ª** - Fica eleito o foro de esta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

Petrolina-PE., 10 de Dezembro de 2013.

**Magda Aparecida de Almeida**  
Sócia- Administradora

**Maria do Carmo Jorge da Gama**  
Sócia

Analista de Processos -  
Unidade Regional de Petrolina  
Mat 1063-4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/2014  
SOB Nº: 26202163158  
Protocolo: 14/992907-2

**SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**

**JOÃO BATISTA DE MOURA**  
SECRETARIO-GERAL

110. SERVIÇO NOTARIAL DE PETROLINA  
Av. Fernando Gomes, 676 Centro  
Telefax: [REDACTED]  
Reconheço 02 firmas P  
semelhança de: MAGDA APARECIDA  
ALMEIDA, MARIA DO CARMO JORGE  
GAMA,  
Petrolina/PE, 23/12/2013 Op. 2  
Em testemunho da verdade  
IRITA DE AMORIM ALBUQUERQUE  
Emol: R\$ 5,00 /  
Total R\$ 7,00  
VALIDO C/SELO DE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO - PETROLINA - PE - BRASIL  
Av. Dr. Fernando Menezes de Góes, 718 - Centro - (81) 3891-0357  
Mário Huguste Santos Gonçalves - TABELA

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.  
Petrolina, 11/12/2015 Em test. da verdade.  
Emol. R\$ 2,52 TSNR R\$ 0,56 FERC R\$ 0,29 Total R\$ 3,37  
Antonio Jeronimo G. de Lima (Escrivente)  
Válido somente com o selo 0074922.10712201501.02812

ACL056852

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Fl. [Redacted]

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

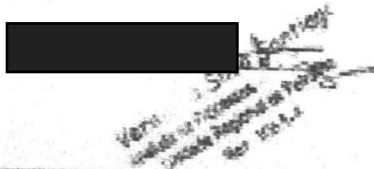

A Sociedade **SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/01/2014, NIRE: 26.2.0216315-8, CNPJ: 36.447.804/0001-18, estabelecida na RUA MANOEL CLEMENTINO COELHO, 1167 CENTRO, PETROLINA, PE, CEP: 56.302-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PETROLINA - PE, 29 de Janeiro de 2014

[Redacted] Sdca. MACIEL APARECIDA DE ALMEIDA  
[Redacted] Sdca. MARIA DO CARMO JORGE DA GAMA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 30.03.14	Etiqueta de registro
 Vera L. S. de Souza Juiz de Direito Juízo Especial de Petrópolis PE, 15.1.14	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/01/2014 SDE Nº: 20140008965 Protocolo: 04982095-6 Empresa: 06 2 0316315 8 SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA JOÃO BATISTA DE MOURA SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**ALVARÁ**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	6782	18282	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA
TITULO FANTASIA	SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO
DOCUMENTO	35.447.804/0001-18
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	412,77M <sup>2</sup>

ENDEREÇO	Rua: MANOEL CLEMENTINO , N°: 1167, Comp.: Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56302-170
E-MAIL	
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	8640202-Laboratórios clínicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVAO ANUALMENTE

**PARA VALIDAR O ALVARÁ**CHAVE DE VALIDAÇÃO: a3f60446  
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site [www.petroлина.pe.gov.br](http://www.petroлина.pe.gov.br)  
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.**INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:**

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 22 de Abril de 2024



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Das Camélias, 73A, Dom Malan, PETROLINA - CEP: 56330-160  
 Fone: (87) 3864-2738



Impresso por SHEILA KAROLINE em 11/11/2024 11:07 BRT | CELK Saúde v3.1.257.2 - CELK SISTEMAS LTDA

**ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL (PROVISÓRIO)**

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 13156/2021	<b>VALIDADE</b> 31/01/2025
<b>PARA</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> Salute Centro Diagnóstico		<b>CNPJ/CPF</b> 35.447.804/0001-18	
<b>NOME FANTASIA</b> Laboratório Salute		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA Manoel Clementino, 1167			<b>CEP</b> 56302-170
<b>BAIRRO</b> Centro	<b>COMPLEMENTO</b>		<b>FONE</b> (87) 3862-1536
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> Magda Aparecida de Almeida			
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 8640-2/02 - Laboratórios clínicos			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA		<b>CPF</b> [REDACTED]	<b>REGISTRO</b> 02668
<b>CC/UF</b> CRF/PE			
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
<b>LOCAL E DATA</b> PETROLINA, 11/11/2024			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  _____			

PROTOCOLO: 15401/2021

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF-PE



CRF-PE

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 05001		VALIDADE 31/03/2025	Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em <a href="http://crfpe.org.br">crfpe.org.br</a>			
		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3B526A69FA5458FA7BF75663EFB1BC21				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA						
NOME FANTASIA SALUTE						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO			NATUREZA DE ATIVIDADE LAB. DE ANÁL. CLIN. - PROP. FARMACEUTICO			
ENDEREÇO RUA R. MANOEL CLEMENTINO 1167					CNPJ 35.447.804/0001-18	
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE - UF PETROLINA-PE			
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****
*****	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	14:00 às 17:00	*****
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME		FUNÇÃO	SITUAÇÃO	
F	02668	MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA		RESPONSÁVEL TÉCNICO	OUTROS	
Domingo *****	Segunda 07:00 às 13:00	Terça 07:00 às 13:00	Quarta 07:00 às 13:00	Quinta 07:00 às 13:00	Sexta 07:00 às 13:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRF-PE

Recife, 23 de Abril de 2024



Dr. Aldo César Passilongo da Silva

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.447.804/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/1992
NOME EMPRESARIAL SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL CLEMENTINO	NÚMERO 1167	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.302-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 16:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**  
**CNPJ: 35.447.804/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:50 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **32AA.0CC5.77BD.6D01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.447.804/0001-18  
**Razão Social:** SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA ME  
**Endereço:** RUA MANOEL CLEMENTINO 1167 / CENTRO / PETROLINA / PE / 56300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2024 a 09/12/2024

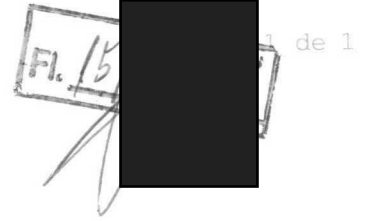
**Certificação Número:** 2024111001140328303385

Informação obtida em 11/11/2024 09:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.447.804/0001-18  
Certidão nº: 73016797/2024  
Expedição: 22/10/2024, às 11:05:19  
Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.447.804/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA**

CPF/CNPJ: **35.447.804/0001-18**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:38 do dia 31/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KXW4311024152338**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (22/10/2024 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.447.804/0001-18.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6717.E896.11D9.B118 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta CNPJ Sob Minha Responsabilidade

CNPJ Informado: 35.447.804/0001-18

Emissão em 22/10/2024, 16:04



Nenhum registro encontrado para o CNPJ consultado. Situação Regular

A consulta atesta a situação perante o CADIN para matriz e filiais



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000009037026-10

Data de Emissão: 22/10/2024

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 35.447.804/0001-18

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

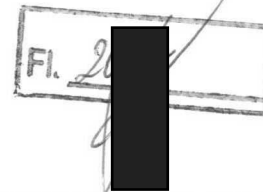
A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/01/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**Prefeitura Municipal de Petrolina**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



## **Certidão Negativa**

**Nº: 53794 / 2024**

### **Dados do Contribuinte ou Responsável**

**Nome:** SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA, **CPF/CNPJ:** 35.447.804/0001-18

**Endereço:** Rua MANOEL CLEMENTINO, 1167, CENTRO, Petrolina, 56302-170.

### **Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

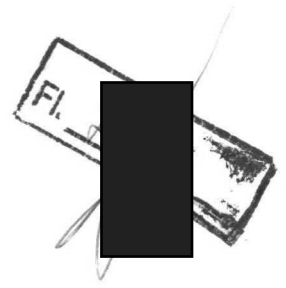
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

### **Validade**

**Data de validade:** 20/01/2025 (90 dias contados da data de emissão - 22/10/2024)

### **Validação**

Chave: dc4d3732



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Sra. Magda A. de Almeida, residente e domiciliada na cidade de Petrolina –PE, com [REDACTED] inscrita no CRF/PE sob o nº 2668 é Responsável Técnica pelo Salute Centro Diagnostico Ltda, o qual tem como relação das especialidades com atendimento eletivo:

Imunologia, hematologia, bioquímica, dosagens hormonais, bacteriologia, urinálise e parasitologia.

Petrolina. 10 de Outubro 2024

X [REDACTED]

Salute Centro Diagnostico Ltda

22/11

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE REGISTRAÇÃO NA  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Redacted Signature]

CIC

NASCIMENTO

18.06.48

REGIÃO Nº CPF

[Redacted]

CONTRIBUINTE

MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 02668 Em 07.10.99

Portador MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA

Filiado Jorge Correa de Almeida  
e Nedith Conceicao de Almeida

Data Nas: 18.06.48 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Rio de Janeiro - RJ

Diplomado pela Universidade Federal

Fluminense Em 27.07.73

Fator RH Positivo Gr. Sangüíneo A

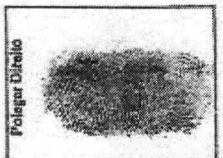
A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 4.209/73

[Redacted]  
R.G. nº [Redacted]  
CPF/M.F. nº [Redacted]  
Título de Eleitor nº [Redacted]  
Nos. 0272  
Certificado Militar nº X.X.X.X.X.X.X.X.



Recife, 04.11.1999

[Redacted]  
Assinatura do Portador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA, FILHA DE JORGE CORREA DE ALMEIDA E DE NERTEH CONCEIÇÃO  
DE ALMEIDA, NATURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NASCIDA EM 18 DE JUNHO DE 1944, O DIPLOMA DE  
FARMACIUTICO, POR TER CONCLUÍDO O CURSO COM APROVETAMENTO E COLADO GRAU EM 27 DE JULHO DE  
1973, A FIM DE QUE POSSA EXERCER SUA PROFISSÃO NOS TERMOS DA LEI.

NITERÓI, 28 DE *junho* DE 1974

[REDACTED]  
REITOR

[REDACTED]  
DIRETOR DO D.A.R.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

[REDACTED]  
TITULADO



Fl. 248



FACULDADE  
CATHEDRAL

"Deus é fiel"

# Certificado

ESPECIALIZAÇÃO

*A Faculdade Cathedral confere a MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA, certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS, com 360 (TREZENTOS E SESSENTA) horas/aula, realizado em Petrolina - PE, no período de 01/08/2009 a 31/07/2011.*

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2011.



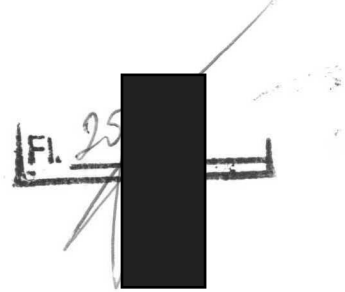
Prof. Dr. José Geraldo Ticianelli  
Diretor Acadêmico



Cecília de Nazaré Briglia Sousa  
Chefe do Setor de Registro de Diplomas



## Consultas - Saldo de conta corrente



Cliente

Agência

Conta [REDACTED] SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO

Saldo

Limite

Disponível

Juros

IOF

Taxa Cheque Especial

Vencimento

Investimentos Financeiros

RF Automático Empres

RF LP Empresa

---

Transação efetuada com sucesso por: J7495973 MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 7



## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.804/0001-18, sediada na Rua Manoel Clementino, 1167 – Centro, CEP: 56302-170, PETROLINA – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 22 de Outubro 2024



**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Representante Legal



**SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA**  
**CNPJ nº 35.447.804/0001-18.**  
**Rua MANOEL CLEMENTINO, Nº 1167, CEP: 56.302-170, PETROLINA - PE**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.804/0001-18 sediada na Rua MANOEL CLEMENTINO, Nº 1167, CEP: 56.302-170, PETROLINA – PE declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 22 de Outubro 2024

  
x \_\_\_\_\_  
**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**

FI. 29



## **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

SALUTE CENTRO DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.447.804/0001-18 sediada na Rua MANOEL CLEMENTINO, Nº 1167, CEP: 56.302-170, PETROLINA – PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 22 de Outubro 2024

  
**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**

FI. 209 [Redacted]



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35,447,804/0001-18 sediada na Rua MANOEL CLEMENTINO, 1167 – CENTRO – PETROLINA-PE, CEP: 56302-170, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 25 de Outubro de 24

[Redacted Signature]

**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Representante Legal

RUA: MANOEL CLEMENTINO, 1167 – CENTRO – PETROLINA-PE CEP. 56302-170  
CNPJ: 35.447.804/0001-18 [Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

**DECLARAÇÃO**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: 35,447,804/0001-18
Signatário (s): MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA	[REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Petrolina-PE, 25 de Outubro de 2024

[REDACTED]  
X  
**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

### DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: SALUTE CENTRO DIAGNOSTICO LTDA	CNPJ: 35,447,804/0001-18
Signatário (s): MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA	[REDACTED]

Em Petrolina-PE, 22 de Outubro 2024

[REDACTED]

**MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Representante Legal

**ANEXO E – Contrato para laboratórios de Análises Clínicas e Citopatologia – Salute Centro  
Diagnóstico LTDA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria/1968)  
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA  
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO  
DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Salute Centro Diagnóstico LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 300.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço  
unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 17:

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Salute Centro Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.447.804/0001-18, estabelecida à Rua Manoel Clementino, nº 1167, Centro, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-

combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de prestação de serviços laboratoriais, na área de Laboratório de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia patológica .

1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no anexo I deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), de 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta no local onde realiza os exames.

7. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do Fator de Custo, FuSEx e PASS, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

8. Os exames não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “R” do edital, não se incluem na presente contratação.

8.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

9. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

10. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

11. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do [REDACTED] tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

12. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

13. A Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a

documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

14. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

15. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

16. Os serviços serão remunerados com base nos valores constantes na Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatologia e Anatomia Patológica, constante do Anexo N do Edital.

16.1 No caso de exames que não constem na tabela referenciada, que constem no rol da ANS:

16.1.1 A CONTRATANTE deverá realizar o levantamento dos valores praticados no mercado, optando pelo orçamento de menor preço.

16.1.2 O CONTRATANTE realizará a aferição das faturas, especialmente quanto à adequação do custo ao preço de mercado, por meio de seu Setor de Auditoria Médica Externa, conforme procedimento previsto neste contrato.

17. Deverá constar na nota fiscal, referente ao item 13.1.1 averbação com referência ao nome do paciente, nome do profissional (farmacêutico ou médico) responsável e a data da realização do exame laboratorial.

18. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

19. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

20. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

21. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Lista Referencial dos Exames Laboratoriais, Citopatológicos e Anatomopatológicos - Anexo N do Contrato, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho).

21.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

21.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

21.3. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

21.4. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

21.5. O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

21.5.1. 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

21.5.2. 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

21.5.3. 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

21.6. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

22. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

23. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

23.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

23.2. Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail [REDACTED]

23.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

23.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

23.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 23.4.

23.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CREDENCIANTE e da CREDENCIADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

25. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

26. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

26.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

27. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

28. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

29. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

30. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

31. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

32. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

33. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

34. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSex e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

34.1 Para oficiais e seus dependentes:

34.1.1 Quartos privativos; e

34.1.2 Quartos semi privativos;

- 34.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- 34.2.1 Quartos privativos;
  - 34.2.2 Quartos semi privativos; e
  - 34.2.3 Enfermaria de até seis leitos;
- 34.3 Para cabos, taifeiros e soldados:
- 34.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
  - 34.3.2 Enfermarias gerais.
- 34.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
- 34.4.1 Quartos semi privativos; e
  - 34.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

35. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

36. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

37. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

37.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

37.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

37.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

37.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

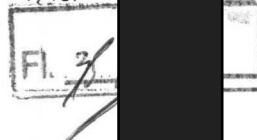
38. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

39. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

40. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:



40.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

40.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

41. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

42. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

43. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE) nos contratos anteriores.

43.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

43.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

43.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD**

44. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

45. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

46. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

47. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

48. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

49. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

50. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

51. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

52. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

53. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 53.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
54. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
55. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.**

56. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de [inserir cidade e Estado], com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
57. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 18 de Dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:

FELIPE JOSÉ FERREIRA DE GÓES – Maj  
Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:

MAGDA APARECIDA DE ALMEIDA  
Representante legal



**TESTEMUNHAS:**

[Redacted]

(Nome Completo)  
Representante OCS

[Redacted]

VALDÉLIO CARVALHO DE ARAÚJO  
Representante FUSEx 72° BI Caat